



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0204

Quarto Centenário Quinta-Feira, 21/03/2019  
Página 1 de 12

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1120/2019-GM

**REGULAMENTA A NOTA FISCAL DE SERVIÇO  
ELETRÔNICA (NFS-e) INSTITUÍDA PELA LEI  
MUNICIPAL Nº 612/2018 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**REINALDO KRACHINSKI**, Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 612/2018.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 612/2018, que dispõe sobre a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), padronizada e disponibilizada pelo município na rede mundial de computadores (internet), no endereço <http://www.quartocentenario.pr.gov.br>.

Art. 2º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é o documento fiscal produzido em meio eletrônico, dispensado o uso de suporte físico em papel, destinado a validar, com efeito fiscal, perante o Município de Quarto Centenário, as operações de prestação de serviços por pessoas jurídicas.

Art. 3º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, somente poderá ser emitida mediante prévia, expressa autorização do Município de Quarto Centenário, após a adesão do contribuinte ao “Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e”, implantado, mantido e disponibilizado pelo Município, para uso permanente, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

§ 1º O contribuinte, para adotar o “Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e”, deverá ajustar-se a todas as exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda, que expedirá, igualmente, o necessário “Manual de Uso do Sistema”, a ser disponibilizado aos contribuintes através do seguinte endereço eletrônico: <http://help.nfse-tecnos.com.br/>

§ 2º O contribuinte que adotar o “Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e”, do Município de Quarto Centenário, ficará dispensado da emissão de notas fiscais de serviços com suporte físico em papel e do preenchimento do Livro de Registro Especial do ISSQN.

§ 3º O registro da nota fiscal de serviços eletrônica – NFS-e, será procedido utilizando o Padrão XML (eXtensible Markup Language), com possibilidade de visualização gráfica, tanto em meio eletrônico com em papel, com idêntica aparência em ambos os casos, observado o “layout” a ser adotado, definido no Manual de Uso do “Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e”.

§ 4º A nota fiscal de serviços eletrônica – NFS-e, quando impressa deverá portar, para ter validade, o pertinente código de verificação fornecido pelo Município de Quarto Centenário.



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO II**  
**EDIÇÃO Nº 0204**

**Quarto Centenário Quinta-Feira, 21/03/2019**

**Página 2 de 12**

§ 5º Em havendo exigência legal de que a nota fiscal de serviços eletrônica – NFS-e contenha, concomitantemente, informações relativas a tributos federais e/ou estaduais, deverá o contribuinte proceder à devida compatibilização, sem prejuízo das informações essenciais aos controles fiscais municipais, que do referido documento virtual deverão constar.

§ 6º A utilização do "Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e" pelo contribuinte, será liberado mediante a obtenção, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, dos necessários identificador (log in) e senha.

§ 7º O registro das informações relativas à nota fiscal eletrônica de serviços – NFS-e, assim como a transferência de dados entre o contribuinte e a administração municipal, será feito pelo Padrão XML (eXtensible Markup Language), respeitando o "layout" especificado pelo Município.

§ 8º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deverá ser transmitida, para validação obrigatória pelo Município de Quarto Centenário, individualmente, diretamente no "site" da Prefeitura, via página na "web" disponibilizada pelo Município.

Art. 4º - A NFS-e conterá as seguintes informações:

I – número seqüencial da nota;

II – código de verificação de autenticidade;

III – data e hora da emissão;

IV – identificação do prestador de serviços, com:

- a) nome, denominação social, firma social ou razão social;
- b) endereço completo;
- c) endereço eletrônico (opcional);
- d) telefone;
- e) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) logotipo (opcional);
- g) inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes.

V – identificação do tomador de serviços, com:

- a) nome, denominação social, firma social ou razão social;
- b) endereço;
- c) endereço eletrônico (opcional);
- d) telefone;
- e) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) inscrição no Cadastro de Contribuintes de Portão, se houver.

VI – Discriminação do serviço;

VII – Valor total da NFS-e;



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0204

Quarto Centenário Quinta-Feira, 21/03/2019  
Página 3 de 12

VIII – Valor da base de cálculo;

IX – Código do serviço de acordo com a Lei Complementar nº 116/2003;

X – Indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;

XI - Valor do ISSQN;

XII – Alíquota do ISSQN;

XIII - Campo específico para retenções federais;

XIV – Desconto condicional e incondicional;

XV – Valor líquido da NFS-e;

XVI – Natureza de operação;

XVII – O local da execução dos serviços, quando neste deva ocorrer o recolhimento do ISSQN, nos termos da legislação vigente;

XVIII – Informação sobre a obra e intermediário dos serviços, no caso de construção civil, quando for o acaso;

§ 1º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, o brasão do Município de Quarto Centenário e as expressões "Município de Quarto Centenário" e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e".

§ 2º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema para cada estabelecimento do prestador de serviços, em ordem crescente seqüencial, sendo sua contagem iniciada na adesão ao "Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e".

§ 3º - A indicação da natureza da operação deverá ser preenchida conforme a situação da operação, sendo tributação no Município, tributação fora do Município, isenção, exigibilidade suspensa por decisão judicial ou exigibilidade suspensa por procedimento administrativo.

Art. 5º - A NFS-e emitida poderá ser consultada no sistema até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da Lei.

Art. 6º - Os contribuintes cadastrados no Município de Quarto Centenário, que tiverem talões de notas fiscais de serviços disponíveis, ficarão obrigados a adesão ao Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e, a partir do dia **1º de abril de 2019**, entretanto, todas as empresas que precisarem solicitar novos talões de notas fiscais de serviços no decorrer do ano de 2019, já deverão fazê-lo através do Sistema de Emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e.

§ 1º A adesão ao programa da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica- NFS-e é irrevogável e deve ser requerida pelo contribuinte através do preenchimento do pedido no "site" da Prefeitura Municipal em: [www.quartocentenario.pr.gov.br](http://www.quartocentenario.pr.gov.br), no menu da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 2º A liberação de senha e log in para utilização do sistema de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será realizada após a análise das informações pelo departamento de Receitas Municipais e o protocolo de entrega dos talões de notas fiscais não utilizados pela empresa.



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0204

Quarto Centenário Quinta-Feira, 21/03/2019  
Página 4 de 12

§ 3º - Ficam desobrigados à emissão de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e os contribuintes cadastrados no Município como Microempreendedores Individuais – MEI e os profissionais autônomos.

§ 4º - A critério da Fazenda Municipal, os contribuintes cadastrados no Município como microempresas poderão ser dispensados da obrigatoriedade de emissão de Notas Fiscais Eletrônicas – NFS-e em face das especificidades do serviço prestado e de seu porte.

### Do Recolhimento do imposto, consulta e cancelamento de documentos

Art. 7º - O recolhimento do imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Parágrafo único – Não se aplica o disposto no caput deste artigo às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que tratam as Leis Complementares nºs 123, 127 e 128, estabelecidas no Município de Quarto Centenário e enquadradas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

Art. 8º - A NFS-e poderá ser cancelada, pelo emitente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de sua emissão, através do sistema, desde que o pagamento do imposto não tenha sido efetuado.

Parágrafo único. Após o prazo definido no caput deste artigo a NFS-e somente poderá ser cancelada mediante processo administrativo deferido pela Fiscalização Tributária Municipal.

Art. 9º - As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de Quarto Centenário até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

### Das Disposições Finais

Art. 10 – Os contribuintes que não prestarem serviços sujeitos ao ISSQN e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, dentro do mês em vigor, deverão informar obrigatoriamente, através do aplicativo, a ausência de movimentação econômica, através do “encerramento de escrituração sem movimento”.

Art. 11 – O tomador de serviço, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica poderá acessar o sistema NFS-e, para verificar a autenticidade da NFS-e.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “29 de Abril”**  
Quarto Centenário, 11 de março de 2019.

**REINALDO KRACHINSKI**  
Prefeito Municipal



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0204

Quarto Centenário Quinta-Feira, 21/03/2019  
Página 5 de 12

### PORTARIA Nº 051/2019 - GM

**"Nomeia candidato habilitado em Concurso Público".**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI**, no uso das atribuições legais, de acordo com os artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 034/97 e Lei nº 041/1997,

#### RESOLVE:

**I - NOMEAR**, a partir de 19 de março de 2019, o candidato abaixo relacionado, por ter sido habilitado no Concurso Público N.º 001/2017 no cargo e padrão especificado:

|               |                         |                            |                     |
|---------------|-------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Cargo:</b> | <b>MOTORISTA</b>        |                            |                     |
| <b>Nome:</b>  | TIAGO DE MOURA CORDEIRO | RG N.º 9.067.548-6 SESP-PR | <b>Padrão: IV-1</b> |

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no Inciso anterior e revogada as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"**

Quarto Centenário - Paraná, 19 de março de 2019.

**REINALDO KRACHINSKI**  
Prefeito Municipal



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE QUARTO CENTENÁRIO**  
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO II**  
**EDIÇÃO Nº 0204**

**Quarto Centenário Quinta-Feira, 21/03/2019**  
Página 6 de 12

**PORTARIA Nº 052/2019 - GM**

“Revoga a Portaria nº 158/2018-GM”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a alínea “a”, Inciso II, Artigo 131 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**I – REVOGAR**, a partir de 01 de março de 2019, a Portaria nº 158/2018-GM, que concede ao Servidor Público Municipal, **RODRIGO DE SANTANA OLIVEIRA**, Motorista, matrícula 713, padrão IV-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.325.268-3 SSP/PR e CPF/MF nº 050.002.369-71, gratificação simbologia FG-3, pelo transporte de pessoas em tratamento de doenças, da Secretaria da Saúde.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a disciplina contida no inciso anterior, revogada as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"**  
Quarto Centenário - Paraná, 19 de março de 2019.

**REINALDO KRACHINSKI**  
*Prefeito Municipal*



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE QUARTO CENTENÁRIO**  
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO II**  
**EDIÇÃO Nº 0204**

**Quarto Centenário Quinta-Feira, 21/03/2019**  
Página 7 de 12

**PORTARIA Nº 053/2019 - GM**

"Revoga a Portaria nº 005/2019-GM".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a alínea "a", Inciso II, Artigo 131 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**I – REVOGAR**, a partir de 19 de março de 2019, a Portaria nº 005/2019-GM, que concede ao Servidor Público Municipal, **ANDERSON CAIRES DOS SANTOS**, Motorista, matrícula 728, padrão IV-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.193.843-0 SSP/PR e CPF/MF nº 048.372.779-26, gratificação simbologia FG-3, pelo transporte de pessoas em tratamento de doenças, da Secretaria da Saúde.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a disciplina contida no inciso anterior, revogada as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"**  
Quarto Centenário - Paraná, 19 de março de 2019.

**REINALDO KRACHINSKI**  
*Prefeito Municipal*



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0204

Quarto Centenário Quinta-Feira, 21/03/2019  
Página 8 de 12

### PORTARIA Nº 054/2019 - GM

"Conceder Prêmio Assiduidade aos servidores do magistério do Município de Quarto Centenário".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 69 da Lei Municipal nº 516/2015, inciso II, alínea "a" do Artigo 131 da Lei Orgânica do Município e conforme protocolo sob nº. 232/2019.

### RESOLVE:

**I – CONCEDER** no mês de março de 2019, aos servidores do magistério abaixo relacionados Prêmio Assiduidade conforme Artigo 69 da Lei Municipal nº 516/2015, após levantamento realizado no ano de 2018.

| MATRICULA | SERVIDOR                                   | CARGO             | ASSISUIDADE | VALOR      |
|-----------|--|-------------------|-------------|------------|
| 218       | ANA ROSA DA SILVA CARMO                    | PROFESSOR         | 2 MESES     | R\$ 64,12  |
| 643       | ANGELA ADRIANA SOUZA DE FREITAS CAMPAROTTI | PROFESSOR         | 7 MESES     | R\$ 224,42 |
| 753       | ANGELA ADRIANA SOUZA DE FREITAS CAMPAROTTI | PROFESSOR         | 7 MESES     | R\$ 224,42 |
| 640       | ANGELA DE ARAUJO OLIVEIRA KRACHINSCKI      | PROFESSOR         | 1 MESES     | R\$ 32,06  |
| 214       | EDILEUZA DA SILVA DE MELO                  | PROFESSOR         | 1 MESES     | R\$ 32,06  |
| 567       | ELENICE NUNES CARLUCCI                     | PROFESSOR         | 7 MESES     | R\$ 224,42 |
| 641       | ELIZABETH HIROKO MIYATA KOIAMA             | PROFESSOR         | 4 MESES     | R\$128,24  |
| 749       | ELIZABETH HIROKO MIYATA KOIAMA             | PROFESSOR         | 3 MESES     | R\$ 96,18  |
| 254       | EVANILDE DA SILVA GARGANTINI               | PROFESSOR         | 1 MESES     | R\$ 32,06  |
| 228       | FLAVIA ZANATA COLIN AMORIN                 | PROFESSOR         | 2 MESES     | R\$ 64,12  |
| 751       | GISLENE CARNEIRO                           | PROFESSOR         | 8 MESES     | R\$ 256,48 |
| 185       | JOSÉ FIANCO DE AQUINO                      | PROFESSOR         | 1 MESES     | R\$ 32,06  |
| 755       | MARIA EDUARDA DE SA SIMPLICIO              | PROFESSOR         | 4 MESES     | R\$ 128,24 |
| 754       | MARILICE LUZIA RODRIGUES                   | PROFESSOR         | 5 MESES     | R\$ 160,30 |
| 638       | MERCIA NITSCHKE MANSO RICOLDI              | PROFESSOR         | 2 MESES     | R\$ 64,12  |
| 219       | MEYRE APARECIDA TORRES BONAN               | PROFESSOR         | 1 MESES     | R\$ 32,06  |
| 257       | MICHELLE ROSANE PAULINO DA SILVA           | PROFESSOR         | 4 MESES     | R\$ 128,24 |
| 232       | OFELIA RAMOS GONÇALVES                     | PROFESSOR         | 3 MESES     | R\$ 96,18  |
| 491       | OFELIA RAMOS GONÇALVES                     | PROFESSOR         | 2 MESES     | R\$ 64,12  |
| 280       | ROSANA DIMIDIUK                            | PROFESSOR         | 3 MESES     | R\$ 96,18  |
| 639       | SIRLENE COSTA CECCATTO                     | PROFESSOR         | 2 MESES     | R\$ 64,12  |
| 568       | ZENAIDE GERALDI DE ALMEIDA FAEDO           | PROFESSOR         | 2 MESES     | R\$ 64,12  |
| 724       | ALICE APARECIDA PAIM MARTINS               | EDUCADOR INFANTIL | 4 MESES     | R\$ 256,48 |



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0204

Quarto Centenário Quinta-Feira, 21/03/2019

Página 9 de 12

|     |  |                   |         |            |
|-----|--|-------------------|---------|------------|
| 725 | ALINE FRANCIELLE MACHADO                 | EDUCADOR INFANTIL | 5 MESES | R\$ 320,60 |
| 763 | AMANDA CANDIDO SOUTO                     | EDUCADOR INFANTIL | 6 MESES | R\$ 384,72 |
| 764 | CINTIA MAYARA DA SILVA MIGUEL            | EDUCADOR INFANTIL | 5 MESES | R\$ 320,60 |
| 727 | EDIVANIA GOMES                           | EDUCADOR INFANTIL | 2 MESES | R\$ 128,24 |
| 712 | MARLA NATALIA PEREIRA DOS SANTOS         | EDUCADOR INFANTIL | 9 MESES | R\$ 577,08 |
| 717 | MONICA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE PEREIRA | EDUCADOR INFANTIL | 5 MESES | R\$ 320,60 |
| 324 | ROZANE MARTINS ROSA                      | EDUCADOR INFANTIL | 2 MESES | R\$ 128,24 |
| 326 | SUELI APARECIDA DA CUNHA                 | EDUCADOR INFANTIL | 3 MESES | R\$ 192,36 |
| 382 | TEREZA DE FATIMA CORDEIRO DOS SANTOS     | EDUCADOR INFANTIL | 2 MESES | R\$ 128,24 |

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a disciplina contida no inciso I, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"**  
Quarto Centenário - Paraná, 19 de março de 2019.

**REINALDO KRACHINSKI**  
Prefeito Municipal



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0204

Quarto Centenário Quinta-Feira, 21/03/2019  
Página 10 de 12

### PORTARIA Nº 16/2019 - SEADM

#### "Concessão de diárias"

A Senhor **MARCIO DA SILVA KRACHINSKI**, Secretário Municipal da Fazenda de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2018.

#### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

| BENEFICIÁRIO           | DESTINO      | DATA INÍCIO | DATA FIM   | QT | FINALIDADE   | LEGENDA | VALOR |
|------------------------|--------------|-------------|------------|----|--|---------|-------|
| WALBERSON MOREIRA FREI | MARINGA – PR | 22/03/2019  | 22/03/2019 | 1  | EM VIAGEM A MARINGA – PR ONDE O MESMO IRÁ NO PARANACIDADE, NO GIGOV/MMR, R NA PLANNER ENGENHARIA, TRANSPORTANDO DOCUMENTOS RELATIVOS A CONVÊNIOS E VERIFICANDO PENDENCIA DE CONVÊNIOS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE. | "I"     | 70,00 |

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**"PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"**

Quarto Centenário – Paraná, 21 de Março de 2019.

**MARCIO DA SILVA KRACHINSKI**  
Secretario da Fazenda



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0204

Quarto Centenário Quinta-Feira, 21/03/2019  
Página 11 de 12

### REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019-PMQC

Encontra-se aberto na Secretaria da Administração do Município de Quarto Centenário/PR, o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob Nº. 003/2019-PMQC, do Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CORREÇÃO DE SOLO (CALCÁRIO E ADUBO), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROTEÇÃO DE 12 (DOZE) NASCENTES DE ÁGUA, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA 21 (VINTE E UMA) RESIDÊNCIAS E A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ABASTECEDOR POR GRAVIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM VISTA À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES INSERTAS NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 031/2017 – SEAB.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10/04/2019 às 14hs00min, no Paço Municipal “29 de Abril”, na Sala de Licitações, localizada na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª à 6ª feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade de Quarto Centenário/PR, podendo o Caderno de Licitação, composto do Edital e seus Anexos, ser retirado junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário ou via portal da transparência ([www.quartocentenario.pr.gov.br](http://www.quartocentenario.pr.gov.br)).

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (44) 3546.1109, na Secretaria de Administração ou no setor de licitações.

Quarto Centenário/PR, 21 de março de 2019

REINALDO KRACHINSKI  
Prefeito Municipal



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0204

Quarto Centenário Quinta-Feira, 21/03/2019  
Página 12 de 12

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade  
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**Reinaldo Krachinski**  
Prefeito Municipal

**Marcio da Silva Krachinski**  
Secretário Interino de Administração/Fazenda